



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI No. 1.493, de 04 de setembro de 1998

Dispõe sobre a alteração do artigo 20 da Lei no. 1.353/95 e atribui retribuição pecuniária, através de "pró-labore", aos Conselheiros do Conselho Tutelar, acrescentando os incisos I e II, ao parágrafo 1º. do artigo 44 da mesma Lei.

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada em 01 de setembro de 1998, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

Artigo 1º. - O artigo 20 da Lei Municipal no. 1.353/95, passa a vigorar com a seguinte redação:

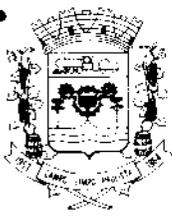
"Artigo 20. - Fica estabelecida a criação de um Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme a necessidade do Município, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, composto de 5 (cinco) membros, para mandato de 3 (três) anos, permitida uma reeleição, de acordo com a Lei Federal no. 8.069/90".

Artigo 2º. - Ficam acrescentados os incisos I e II ao parágrafo 1º. do artigo 44, da Lei Municipal no. 1.353/95, conforme segue:

I - fica estabelecida uma retribuição pecuniária a que se denomina "pró-labore", no importe de R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais) pela função honorífica exercida pelos Conselheiros do Conselho Tutelar, sem qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura.

II - o "pró-labore" será corrigido conforme o salário do Chefe de Divisão, do quadro de servidores da Prefeitura Municipal.

uw



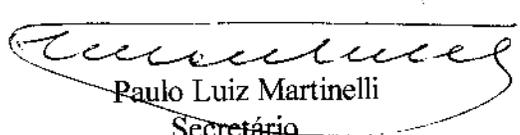
Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

Lei no. 1.493/98

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o artigo 20 da Lei Municipal no. 1.353, de 11 de novembro de 1995.


LUIZ ANTONIO BRAZ
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos quatro dias do mês de setembro do ano de mil, novecentos e noventa e oito.


Paulo Luiz Martinelli
Secretário